

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



[Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais]

[Gabinete]

PORTARIA ARSAE Nº 190, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a instauração de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente pela Copasa no no Bairro Rebourgeon, Município de Itajubá.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº. 47.884, de 13 de março de 2020 e

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, notadamente o Art. 13, incisos I e VII; art. 16, incisos I, V e VI;

Considerando as disposições legais e regulamentares sobre cobrança indevida, sobretudo o parágrafo único do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o Art. 81 e o § 2º do Art. 101 da Resolução ARSAE-MG nº 40, de 03 de outubro de 2013;

Considerando o disposto no Art. 23 da Resolução ARSAE-MG, nº 039, de 27 de setembro de 2013;

Considerando que o Relatório de Fiscalização Operacional GFO nº 71/2019 sinalizou que a região do Bairro Rebourgeon, localizado no município de Itajubá/MG, não teve seu esgoto conduzido à ETE devido ao rompimento de um interceptor, impossibilitando a prestação do serviço de tratamento do esgoto;

Considerando as conclusões e recomendações do Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 002/2020, referente aos serviços prestados pela Copasa-MG no município Itajubá/MG;

Considerando, ainda, que o mencionado relatório GFE identificou indícios de cobrança indevida de Esgoto Dinâmico com Coleta e Tratamento - EDT pelo Prestador de alguns usuários da sede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 23 da Resolução ARSAE-MG nº 39, de 27 de setembro de 2013, a instauração de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente de usuários da COPASA-MG, no município de Itajubá/MG, a título de Esgotamento Dinâmico com Coleta e Tratamento – EDT no período de dezembro de 2017 a setembro de 2018.

Art. 2º Designar o Gabinete da Arsaie-MG como responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo, com a finalidade de atuar e realizar as diligências cabíveis, em articulação com as áreas técnicas da Agência, bem como acompanhar o cumprimento da decisão resultante do Processo.

Parágrafo único. A Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRE) e a Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRO) proverão apoio técnico, por meio de pareceres, relatórios e manifestações, com o objetivo de propiciar a devida instrução dos autos e subsidiar a decisão dos dirigentes da Arsaie-MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2020.

ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Claret de Oliveira Júnior, Diretor(a) Geral**, em 15/05/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14351087** e o código CRC **B3337052**.

Referência: Processo nº 2440.01.0000649/2020-75

SEI nº 14351087